

RES: Edital Pregão Eletrônico nº 21/2022

1 mensagem

Odonto Tec <odontotecfbel@gmail.com>

14 de março de 2022 às 17:32

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Boa tarde

Obrigado pelo contato.



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Só informando que foi esquecido de colocar crea ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos).

8.11.1.4. Qualificação técnica:

a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

b) PARA OS LOTES 01 AO 05, Certidão de registro de Pessoa Física do profissional ENGENHEIRO ELÉTRICO que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

c) PARA O LOTE 06, Certidão de registro de Pessoa Física do profissional ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

A Odonto Tec solicita a alteração desse item.

Att

Joares Paes

Odonto Tec

RE: Edital Pregão Eletrônico nº 21/2022

1 mensagem

verusca fontanive <vefontanive@hotmail.com>

16 de março de 2022 às 13:16

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Boa tarde,

Diante da solicitação e para que seja garantido atendimento conforme necessidade e particularidades dos equipamentos, SOLICITO que seja incluída Declaração que será emitido laudo individual de todos os itens, nas revisões preventivas e quando necessários das corretivas da mesma forma, conforme solicitado no item 11.7 do termo de referência. E, para o lote 2 e lote 3 incluída CFT (Conselho Federal dos Técnicos) para pessoa jurídica e para pessoa física do lote 2 e lote 3.



Att,

Verusca

De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 15 de março de 2022 08:10

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>; vefontanive@hotmail.com <vefontanive@hotmail.com>; verusca@coronelvivida.pr.gov.br <verusca@coronelvivida.pr.gov.br>; lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>; vinicius@coronelvivida.pr.gov.br <vinicius@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: Fwd: Edital Pregão Eletrônico nº 21/2022

Odonto Tec <odontotecfbel@gmail.com> escreveu no dia segunda, 14/03/2022 à(s) 17:34:

Boa tarde

Obrigado pelo contato.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Só informando que foi esquecido de colocar crea ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos).

8.11.1.4. Qualificação técnica:

a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

b) PARA OS LOTES 01 AO 05, Certidão de registro de Pessoa Física do profissional ENGENHEIRO ELÉTRICO que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

c) PARA O LOTE 06, Certidão de registro de Pessoa Física do profissional ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

A Odonto Tec solicita a alteração desse item.



Att

Joares Paes

Odonto Tec



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

--
Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 21/2022

Impugnante: **ODONTO TEC.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Alteração ao Edital do processo licitatório nº 42/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A requerente ODONTO TEC, tempestivamente, apresentou sua impugnação via e-mail em data de 16 de março de 2022 às 13h16min.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

A requerente **ODONTO TEC**, aduz:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Só informando que foi esquecido de colocar crea ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos).

8.11.1.4. Qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- b) PARA OS LOTES 01 AO 05, Certidão de registro de Pessoa Física do profissional ENGENHEIRO ELÉTRICO que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- c) PARA O LOTE 06, Certidão de registro de Pessoa Física do profissional ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

A Odonto Tec solicita a alteração desse item.

Att

Joares Paes

Odonto Tec

III. DA ANÁLISE DA SECRETARIA REQUISITANTE

O pedido foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, a qual, conclui que:

Boa tarde,

Diante da solicitação e para que seja garantido atendimento conforme necessidade e particularidades dos equipamentos, SOLICITO que seja incluída Declaração que será emitido laudo individual de todos os itens, nas revisões preventivas e quando necessários das corretivas da mesma forma, conforme solicitado no item 11.7 do termo de referência. E, para o lote 2 e lote 3 incluída CFT (Conselho Federal dos Técnicos) para pessoa jurídica e para pessoa física do lote 2 e lote 3.

Att,

Verusca

Diante da alegação acima, passa-se à análise e julgamento do pedido de alteração ao edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



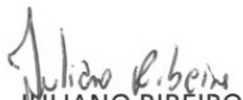
IV. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DO PEDIDO

Considerando a análise da unidade requisitante, verifica-se que deve ser alterado o edital, acolhendo-se parcialmente o solicitado pela requerente, pois segundo análise técnica do departamento de Saúde, **deve ser solicitado o CFT somente para os lotes 02 e 03, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, bem como solicitou a inclusão de mais uma declaração para “garantir o atendimento”.**

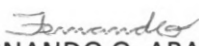
Desta forma, o edital será retificado, republicado, alterando-se a data de abertura do certame.

É a decisão.

Coronel Vivida, 17 de março de 2022.


JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Decisão impugnação Pregão Eletrônico nº 21/2022

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

17 de março de 2022 às 10:19

Para: odontotecfbel@gmail.com

Bom dia

Segue em anexo decisão da impugnação apresentada.

Favor confirmar recebimento.



--

Att,

 **Município de Coronel Vivida****Licitações e Contratos****(46) 3232-8331 (46) 3232-8304****Impug e decisao PE 21-22.pdf**
922K

PDF

 [Aviso de licitação](#) [Arquivo para proposta](#)

PDF

 [Aviso de licitação](#)

 [Aviso de licitação](#)
 [Impugnação e decisão](#)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA
OS LOTES 01 E 02 E EXCLUSIVA PARA ME, MEI OU
EPP PARA OS LOTES 03 AO 06**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA: 17/03/2022

NOVA DATA DE ABERTURA: 01/04/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02 E EXCLUSIVA
PARA ME, MEI OU EPP PARA OS LOTES 03 AO 06**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **21/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **01 de abril de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 09:00 (nove) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONCERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/04/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2022, às 09h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONCERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 561.800,00 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Não poderão participar dos lotes 03 ao 06, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) **Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 01 de abril de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório apenas** o preenchimento do campo denominado “**Valor total do lote**” (conforme figura abaixo).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lote [nº 1] Opções

Resumo do lote	Aquisição de veículo
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP
Valor total do lote (R\$)	9.999.999.999.99
Descrição/Observações (Opcional - Conforme instrumento convocatório)	
teste	
Características restantes: 3800	

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA** (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não deverá** ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação**.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, **não deverá conter** dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado**. **Dúvidas ler manual denominado "Documentos de Habilitação"** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade, **PARA TODOS OS LOTES. OU PARA OS LOTES 02 E 03: Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos – **CFT**, dentro de seu prazo de validade.

b) **PARA OS LOTES 01 AO 05, Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional **ENGENHEIRO ELÉTRICO** que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade. **OU PARA OS LOTES 02 E 03: Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos – **CFT**, dentro de seu prazo de validade.

c) **PARA O LOTE 06, Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional **ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO** que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prazo de validade.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 8.11.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

c) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

d) Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, **com declaração formal da sua disponibilidade*** para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. ***declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.**

e) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já **executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor.**

e.1) Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.

e.2) Os atestados devem ser de **serviços continuados por no mínimo 03 (três) meses.** Somente serão aceitos atestados de serviços em andamento quando já tiverem decorrido no mínimo 03(três) meses de serviços executados, visto que todos os equipamentos da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

unidade são de uso em emergência e a eficiência dos mesmos no atendimento das urgências depende de seu funcionamento perfeito, a mão de obra deverá ser específica e técnica. Não podendo assim terceirizar seu serviço, a empresa deverá fornecer todos os serviços para que a unidade não fique desassistida e o atendimento não seja interrompido podendo assim colocar vidas em risco.

f) **PARA O LOTE 01**, a proponente deverá **apresentar declaração** de que é autorizada pelo INMETRO a executar serviços de manutenção e/ou reparo em esfigmomanômetros e em balanças até 300 kg ou mais.

g) **PARA TODOS OS LOTES**, a proponente deverá **apresentar declaração** que será emitido laudo individual de todos os itens, nas revisões preventivas e quando necessários das corretivas da mesma forma, conforme solicitado no item 11.7 do termo de referência.

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 01 de abril de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 21/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.21. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos lotes 01 e 02 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os lotes 01 e 02 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP para os lotes 03 ao 06.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.3. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. **Caso o for sediado em outro estado**, o mesmo deverá apresentar no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, **visto junto ao CREA/CAU do Estado licitante.**

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As condições para execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	807	2243	3.3.90.39.17
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2220	3.3.90.39.17
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	84	3116	3.3.90.39.17

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

28.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

28.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

28.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

28.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

28.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 17 de março de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para implantação de Registro de preços para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, conserto, limpeza e reparo de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	600	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	255,00	153.000,00
1	2	1	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	80.000,00	80.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE							233.000,00

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	300	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	275,00	82.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	2	1	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE							112.500,00

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	150	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).	330,00	49.500,00
3	2	1	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	10.000,00	10.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE							59.500,00

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	100	HR	22212	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW.	250,00	25.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)		
4	2	1	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAIOS-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE							45.000,00

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	100	HR	22213	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO RAIOS X MÓVEL POLYMOBIL PLUS, MARCA SIEMENS DE MODELO 10187800, SÉRIE 50636. 100-240 VAC, 12A-18A, 0,5A-0.4A, 50/60HZ. DESCRIÇÃO DO TUBO: MODELO 05605022, SERIAL 13MC24, 0,8 IEC 60336. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).	250,00	25.000,00
5	2	1	UN	22232	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL.	20.000,00	20.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE							45.000,00

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	60	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME	280,00	16.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).		
6	2	1	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	50.000,00	50.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE							66.800,00

2. Justificativa:

2.1. Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde de atenção primária à saúde e de média e alta complexidade, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade.

2.2. A manutenção preventiva consistirá nas verificações dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

2.3. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer.

2.4. Para tanto, é de suma importância a contratação de empresa especializada, para que não haja deficiência da manutenção, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.

2.5. Por fim, objetiva-se manter os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida.

3. Descrição do objeto:

3.1. Os licitantes participantes somente realizarão lances para os lotes de serviço/hora técnica, para os lotes e itens de fornecimento de peças não haverá lances, sendo que o vencedor do lote de hora técnica assumirá o lote de fornecimento de peças automaticamente.

Inclusos nos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de uso laboratorial e fisioterapêuticos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 561.800,00 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.2. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Lotes 03,04,05 e 06, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Lotes 01 e 02 destinado a participação para ampla concorrência de empresas em geral. Para os referidos Lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto

7. Das Obrigações da Detentora:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da Ata, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. A Detentora tem a total responsabilidade pelo serviço executado. Ficará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Contratante através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. Fica reservado ao Contratante o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

7.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Todos os casos atípicos não mencionados na Ata e no Edital, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da ata.

7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Das Obrigações do Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

8.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso ao local de execução dos serviços.

8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata e Edital.

10. Dos locais:

10.1. A execução dos serviços desta licitação deverá ser realizada nos locais descritos abaixo:

UBS CENTRO – Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli
UPA 24 HORAS
UBS MADALOZZO E CLINICA DE FISIOTERAPIA
UBS SÃO CRISTÓVÃO E UBSS DE ABRANGÊNCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE
UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO
UBS JARDIM MARIA DA LUZ
UBS BNH
CEO
UAPSF PIONEIROS
UBS PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA
CAPS I
UBS CAÇADOR E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
FARMÁCIA MUNICIPAL E SAMU
ACADEMIA DE SAÚDE
CAPS ADIII

Obs.: Os locais poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento.

11. Da Execução dos Serviços:

11.1. A Detentora deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento de utilização de média e alta complexidade a cada 12 meses, conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e unidades básicas de saúde, nos locais onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, com emissão de laudo individual de cada equipamento.

11.2. A relação dos equipamentos consta no **ANEXO 02 e ANEXO 03** deste Termo de Referência.

11.3. Os equipamentos poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento ou mesmo desfazimentos.

11.4. A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.

11.5. A manutenção preventiva do gerador a diesel com potência nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, deverá ser feita semanalmente, com a ligação do gerador para verificar se está funcionando corretamente, se não apresenta falhas no sistema de funcionamento, incluindo a verificação de óleo e se necessário fazer o abastecimento desse combustível, a empresa deverá informar a unidade para que seja adquirido o mesmo.

11.5.1. Ainda sobre a manutenção Preventiva há necessidade da troca de filtros (ar, combustível, lubrificantes), aditivos e óleos lubrificantes a cada 6 meses.

11.6. Para o sistema de raio-x (aparelho de raio, impressora e cassetes), além da manutenção padrão, deverá ser incluso realização dos controles de qualidade exigidos pela vigilância sanitária e demais órgãos de controle que a Secretaria de Saúde deve obedecer. Que seriam: o controle de qualidade dos equipamentos de raio X, controle de qualidade do equipamento da CR, Levantamento radiométrico e PPR (Plano de Proteção Radiológica), conforme periodicidade de cada estudo.

11.7. A Detentora deverá realizar as avaliações necessárias, aferições e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos individuais para todos os itens, conforme especificação técnica e necessidade dos mesmos**, realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

11.8. Todos os materiais necessários para realização dos serviços, serão de responsabilidade da Detentora, sem ônus para o Contratante.

11.9. A assistência técnica deverá ser realizada in loco na unidade de instalação do equipamento sempre que possível, em caso de retirada de equipamentos para manutenção em oficina, deverá ser registrado saída contendo informações detalhadas do item, unidade de saúde de origem, data e número de identificação do patrimônio bem como autorização do gestor do contratado ou profissional designado pelo mesmo.

11.10. A Detentora será responsável por todos os custos e pela posse do equipamento durante o período de remoção.

11.11. A Detentora deverá fixar etiquetas nos equipamentos, no ato da execução da manutenção com as informações referente à data do serviço, técnico responsável e prazo para nova manutenção preventiva.

11.12. **A Detentora não poderá retirar peça ou equipamento das instalações, salvo se houver autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo fiscal da Ata, sendo que uma ficará arquivada para futura baixa quando da devolução. A devolução não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, salvo justificativa plausível.**

11.13. A Detentora arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

11.14. A Detentora deverá substituir as peças dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da manutenção corretiva.

11.15. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Detentora, poderá então ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Detentora deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da ata antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

11.16. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Detentora ao gestor da ata.

11.17. Para as peças com preço superior a R\$ 100,00 (cem reais), a Detentora deverá apresentar 03 (três) orçamentos, que tem como objetivo comprovar que os valores estão de acordo com os praticados no mercado. Esses orçamentos não devem ser de empresas associadas. O município, através da Secretaria solicitante realizará uma pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores para comprovar que o valor está dentro do praticado. O valor pago pela peça será o menor dentre os orçamentos apresentados pela Detentora.

11.18. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo, tais como: parafusos, q'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led's, braçadeiras, conduites entre outros materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante. **(Conforme descritivo do item 01, Serviço de mão de obra Especializada com fornecimento de peças de todos os lotes).**

11.19. Todos os equipamentos deverão ser testados no local de instalação antes e depois da realização da manutenção, com a presença de um funcionário designado.

11.20. Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço para cada serviço realizado.

11.21. A Detentora deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterà as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente a Secretaria de Saúde (unidades de saúde em geral) ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento (quando se tratar de manutenção na UPA 24 horas, CAPS I e CEO) para conhecimento e autorização:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Descrição dos problemas encontrados;
- c) A relação das peças a serem substituídas;
- d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
- e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

11.22. A Detentora será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário.

11.23. É facultado à Detentora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante.

11.24. A Detentora deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 11.25. A Detentora deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou demais formas de contato.
- 11.26. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e a vigência da garantia prevista em Contrato.
- 11.27. Comunicar por escrito o Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.28. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da lavratura do termo de conserto e entrega do equipamento.
- 11.29. Aplicar-se-á, subsidiariamente o Contrato, as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 11.30. Fica obrigada a substituir os serviços prestados incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.31. A Detentora deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças, também deverá apresentar laudo técnico em caso de perda, danos irreversíveis, inviabilidade de conserto e/ou inutilidade do equipamentos, para justificar possível descarte e troca de aparelho.
- 11.32. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.
- 11.33. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Detentora comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 11.34. A Detentora deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados.

12. Da Qualificação Técnica:

12.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, **PARA TODOS OS LOTES. OU PARA OS LOTES 02 E 03: Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos – CFT, dentro de seu prazo de validade.

12.2. **PARA OS LOTES 01 AO 05, Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional **ENGENHEIRO ELÉTRICO** que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. **OU PARA OS LOTES 02 E 03: Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos – CFT, dentro de seu prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. **Para o lote 06**, Prova de inscrição ou registro do responsável Técnico (Engenheiro Mecânico e/ou Elétrico) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

12.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 12.1;

12.5. Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor.

12.7. Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.

12.8. Os atestados devem ser de serviços continuados por no mínimo 03 (três) meses. Somente serão aceitos atestados de serviços em andamento quando já tiverem decorrido no mínimo 03(três) meses de serviços executados, visto que todos os equipamentos da unidade são de uso em emergência e a eficiência dos mesmos no atendimento das urgências depende de seu funcionamento perfeito, a mão de obra deverá ser específica e técnica. Não podendo assim terceirizar seu serviço, a empresa deverá fornecer todos os serviços para que a unidade não fique desassistida e o atendimento não seja interrompido podendo assim colocar vidas em risco.

12.9. **Para o lote 01**, a proponente deverá apresentar declaração de que é autorizada pelo INMETRO a executar serviços de manutenção e/ou reparo em esfigmomanômetros e em balanças até 300 kg ou mais.

12.10. **PARA TODOS OS LOTES**, a proponente deverá **apresentar declaração** que será emitido laudo individual de todos os itens, nas revisões preventivas e quando necessários das corretivas da mesma forma, conforme solicitado no item 11.7 do termo de referência.

13. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**.

13.2. A Detentora não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado.

14. Das Condições de Pagamento:

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata.

14.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

14.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da Detentora.

15. Da Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

16. Da Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal da Ata:

17.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

17.2. A Administração Municipal de Saúde indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.3. A Administração indica como fiscal da Ata Registro de Preços a Diretora do Dpto. de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca C. P. Fontanive, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.474 de 04 de janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2022.

ANEXO 02 DO TERMO - EQUIPAMENTOS UPA 24 HORAS:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade de:	Data de aquisição:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmes Dry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x.	1	01/06/2018
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1	12/08/2013
Seladora	Araújo	2	19/11/2018
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1	22/08/2012
Inalador	Gentec	4	16/06/2012
Painel de campainhas	Sinicon	1	10/06/2012
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1	10/06/2012
Painel de O2	Unitec	1	10/06/2012
Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2	12/06/2012
Bombade infusão	MP20	3	12/06/2012



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Vacuômetro portátil	Unitec	2	20/10/2017
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1	22/04/2019
Laringoscópio		2	10/06/2012
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6	20/07/2014
Balança adulto	Linder	1	20/07/2015
Balança RN	Nicheletti	1	10/07/2014
Otoscópio		3	19/11/2018
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3	22/04/2019
Aspirador portátil	Aspira Max	2	22/04/2012
Aspirador portátil	Evolution 1500 Protec	2	05/02/2019
Monitor DEA	Lifemed Lifestock PRO	2	22/04/2019
Cronometro	Profissional quartz	1	11/06/2012
Desfibrilador/cardi oversor	Instramed	2	11/06/2012
Bomba de infusão	Celim	3	12/06/2012
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3	21/02/2018
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Lifemed / 10005501	2	22/04/2012
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Cmos drake / vivo	3	17/05/2019
Oxímetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5	20/05/2018
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3	17/05/2019
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2	
Eletrocardiógrafo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3	
Oxímetro portátil	Rossmax	4	11/06/2012
Eletrocardiógrafo portátil	Bionet	2	11/06/2012
Laringoscópio	Md	3	11/06/2012
Detector de batimentos cardíacos fetais	M e d p		11/06/2012



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	e j - d f 4 0		
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6	11/06/2012
Aspirador portatil de secreção	Ns/ aspirama	4	11/06/2012
Conj. Oxigênio portátil		3	12/06/2012
Red med redes de gases med central de cilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexível		1	01/08/2012
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3	29/10/2013
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3	21/02/2019
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3	22/04/2019
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	3	22/04/2019
Monitor multiparametrico	BM3	3	22/04/2019
Monitor multiparametrico	Prolife P10	2	10/02/2019
Eletrocardiógrafo digital	Cardiolaine	3	22/04/2019
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2	06/05/2019
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA)	Olympian GEP150-1	1	20/06/2012



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em regime de stand-by			
Ventilador mecânico	Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ	3	01/04/2018
Bomba de infusão	1000 Médic, modelo SN-S1	3	01/02/2020
Bomba de infusão	Bios, modelo BYS820	4	02/13/2021
Usina de oxigênio com compressor de enchimento		1	

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal

ANEXO 03 DO TERMO - RELAÇÃO ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmes Dry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x.	1
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1
Seladora	Araújo	2
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1
Inalador	Gentec	4
Painel de campainhas	Sinicon	1
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1
Painel de O2	Unitec	1
Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2
Bombade infusão	MP20	3
Vacuômetro portátil	Unitec	2
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1
Laringoscópio		2
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6
Balança adulto	Linder	1
Balança RN	Nicheletti	1
Otoscópio		3
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3
Aspirador portátil	Aspira Max	2
Aspirador portátil	Evolution 1500 Protec	2
Monitor DEA	Lifemed Lifstock PRO	2
Cronometro	Profissional quartz	1
Desfibrilador/cardioversor	Instramed	2
Bomba de infusão	Celim	3
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparamétrico	Lifemed / 10005501	2
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparamétrico	Cmos drake / vivo	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Eletrocardiógrafo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3
Oxímetro portátil	Rossmax	4
Eletrocardiógrafo portátil	Bionet	2
Laringoscópio	Md	3
Detector de batimentos cardíacos fetais	M e d p e j - d f 4 0	
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6
Aspirador portátil de secreção	Ns/ aspirama	4
Conj. Oxigênio portátil		3
Red med redes de gases med central de cilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexível		1
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	3
Monitor multiparamétrico	BM3	3
Monitor multiparamétrico	Prolife P10	2
Eletrocardiógrafo digital	Cardiolaine	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by	Olympian GEP150-1	1
Ventilador mecânico	Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ	3
Bomba de infusão	1000 Médic, modelo SN-S1	3
Bomba de infusão	Bios, modelo BYS820	4
Usina de oxigênio com compressor de enchimento	Tanques marca Engetank, compressor marca puma modelo os 30 há, 30cv.	1
Aspirador de secreção portátil	Aspiramax/outras	15
Esfigmomanometro aneroide obeso	S/i	15
Otoscópio completo	Missouri	15
Aparelho de pressão	Welch allyn/outras	08
Negatoscópio	S/i	15
Balança digital portátil	S/i	30
Estetoscópio adulto	S/i	25
Autoclave	S/i	05
Seladora	S/i	15
Oftalmoscópio	S/i	20
Foco de luz	S/i	26
Balança antropométrica/digital adulto	Whelmy/balmak/outras	23



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO



Detector fetal/sonar	CONTEC / SONOLINE/outras	20
Balança pediátrica	Welmy/ balmak/outras	20
Estadiometro	S/i	10
Nebulizador portátil	S/i	12
Esfigmomanometro adulto	S/i	45
Bisturi elétrico	Emai bp 100/ bp 150	02
Bomba de infusão parenteral	S/i	01
Desfibrilador	S/i	03
Oxímetro de pulso	S/i	30
Frequencímetro	Kikos	02
Corrente tens clínico	Neurodyn/outras	05
Eletrodos	S/i	10
Medidor de pico respiratório	S/i	02
Terapia vibratória expiratória	S/i	05
Inalador	Inalatec plus/outras	03
Eletrocauterio ginecológico	S/i	01
Ultrassom fisioterapêutico	Htm/mhz	02
Massageador vibratório	Aoyama	01
Laringoscópio	S/i	12
Aparelho de corrente russa	Htm	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO



Plícometro	S/i	03
Eletrocardiógrafo digital	Bionet	02
Serra de gesso	S/i	01
Dermatoscópio	S/i	12
Concentrador de oxigênio	S/i	04
Reanimador manual adulto	S/i	25
Estadiômetro	S/i	01
Lanterna clínica/lâmpada auxiliar	S/i	09
Laringoscópio infantil	S/i	12
Aparelho de laser com canetas - fisioterapêutico	Ibramed	01
Válvula de oxigênio	S/i	15
Esfigmomanômetro infantil	S/i	20
Reanimador manual infantil	S/i	15
Estetoscópio infantil	S/i	15
Aquecedor portátil	S/i	01
Refrigerador de vacinas	Biotechno/Elber/outras	12
Destilador de água	Cristofoli/outras	06
Termômetro digital	S/i	30
Cardioversor	Bionet/cardiomax/wem	03
Respirador artificial	Leistung	01
Berço aquecido	Fanem	02
Monitor multi-paramétrico	Drake/tab/bionet	04
Foco teto	Baumer	01
Mesa cirúrgica	Mecsul	01
Aparelho de anestesia	Rwr raziell	01
Destilador de água	KONDENTECH MODELO BIO AQUA/outras	08

Balança manual	s/i	05
Bicicleta ergométrica horizontal	Embreex	01
Plataforma eretora	Ortometal	01
Elíptico	s/i	01
Esteira ergométrica	Evolution	01
Aparelho de ultrassonografia	s/i	01
Aparelho de raio x digital	s/i	01
Lavadora Ultrassônica	SANDERS DO BRASIL / SW2000 WJ	01
Incubadora para leitura de teste biológico	BIOMECK MOD BKL 6	01
Autoclave 75 litros	BS MODELO 75L	01
Desfibrilador	NIHON / CARDIOLIFE 3100	02
Bisturi Elétrico	TRANSMAL MOD BP150S	03

Homogeneizador de sangue	Phoenix	01
Contador de células	Celm	01
Analisador bioquímico	S/i	01
Centrífuga micro processada	Sigmed	02
Centrífuga laboratorial	S/i	01
Colposcópio	S/i	01
Microscópio	Nykon	01
Agitador	Orbital	01
Banho Maria	Evelab	01
Espectrofotômetro	Bioplus	01
Medidor de glicose	S/i	12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Amalgamador	Schuster/dentomat/dabi/ultrammat/outras	10
Fotopolimerizador	Dabi/outras	10
Cadeira odontológica	Kavo/outras	14
Aparelho de raio x 70ma	Dabispectro/outra	02
Aparelho de raio x 500ma	Dente/outra	02
Autoclave antiga	S/i	02
Autoclave 21l	S/i	04
Autoclave 12l	S/i	04
Autoclave 250l	S/i	01
Autoclave hospitalar	S/i	01
Caneta de alta rotação	Kavo/outras	16
Caneta de baixa rotação	S/i	15
Peça de mão reta	S/i	10
Compressor, diversos tamanhos	s/i	10
Motocompressor	CHIAPERINI MC 20 BPO 150L	02
Gerador	S/i	15
Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico	S/i	08
Cabeça contra angulo	S/i	15
Aparelho de sucção	S/i	10
Equipo odontológico	S/i	08
Mocho odontológico	S/i	15
Micromotor	S/i	08
Estufa	Odontobras	02
Jato de bicarbonato	S/i	01
Refletor	S/i	03
Motor endodontico	VDW MOD SILVER	01
Localizador apical	SCHUSTER MOD FINEPEX	01
Bomba a vácuo	SCHUSTER MOD SUCTRON ELETRONIC	01

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 21/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 21/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 21/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMAD A	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	600	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	255,00		
1	2	1	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	80.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	300	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	275,00		
2	2	1	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	150	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).	330,00		
3	2	1	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	10.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	100	HR	22212	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	250,00		
4	2	1	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	100	HR	22213	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO RAIOS X MÓVEL POLYMOBIL PLUS, MARCA SIEMENS DE MODELO 10187800, SÉRIE 50636. 100-240 VAC, 12A-18A, 0,5A-0,4A, 50/60HZ. DESCRIÇÃO DO TUBO: MODELO 05605022, SERIAL 13MC24, 0,8 IEC 60336. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).	250,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5	2	1	UN	22232	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE APARELHO DE RAO-X MÓVEL.	20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	60	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).	280,00		
6	2	1	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	50.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Saúde o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	807	2243	3.3.90.39.17
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2220	3.3.90.39.17
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	84	3116	3.3.90.39.17

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 21/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

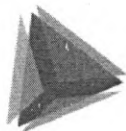
Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 21/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONCERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando o acolhimento parcial de impugnação apresentada, fica incluído nas condições de habilitação o registro no C.F.T. (Conselho Federal dos Técnicos) para os lotes 02 e 03, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, bem como incluída mais uma declaração a ser exigida. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de abril de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	42/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600011030200192062339039494		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	561.800,00		
Data de Lançamento do Edital	14/03/2022		
Data Abertura	29/03/2022	Data Registro	14/03/2022
NOVA Data Abertura	01/04/2022	Data Registro da Retificação	17/03/2022
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Sim	▼
Há cota de participação para EPP/ME?		Não	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		Não	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		Não	▼
Percentual de participação: 0,00			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			

EXCLUSIVO ME/EPP LOCAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO, DESLOCAMENTO/SOCORRO, TROCA DE PNEUS E CONsertos DE BORRACHARIA PARA PNEUS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor máximo total R\$ 168.077,80. credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:00h do dia 31 de março de 2022. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 31 de



Anexos

📄 Aviso de licitação 📄 Arquivo para proposta

Pregão Eletrônico nº 22/2022

15/03/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total R\$ 765.793,90. início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de março de 2022 até às 08h00min do dia 30 de março de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de março de 2022. início da disputa de preços às 09h30min do dia 30 de março de 2022. Local: www.licitacoes-e.com.br



Anexos

📄 Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 21/2022

14/03/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONserto, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo total R\$ 561.800,00. **ALTERADO PARA: até às 08h00min do dia 01 de ABRIL de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de ABRIL de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de ABRIL de 2022.** Local:



Anexos

📄 Aviso de licitação 📄 Impugnação e decisão 📄 Edital Alterado





EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS										VALORES EM R\$ (R\$ 1.000,00 = 1.000,00)	
EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	1	kg	100,00	100,00	2	100	1	kg	100,00	100,00
3	100	1	kg	100,00	100,00	4	100	1	kg	100,00	100,00
5	100	1	kg	100,00	100,00	6	100	1	kg	100,00	100,00
8	100	1	kg	100,00	100,00	9	100	1	kg	100,00	100,00
11	100	1	kg	100,00	100,00	12	100	1	kg	100,00	100,00
14	100	1	kg	100,00	100,00	15	100	1	kg	100,00	100,00
17	100	1	kg	100,00	100,00	18	100	1	kg	100,00	100,00
20	100	1	kg	100,00	100,00	21	100	1	kg	100,00	100,00
23	100	1	kg	100,00	100,00	24	100	1	kg	100,00	100,00
26	100	1	kg	100,00	100,00	27	100	1	kg	100,00	100,00
29	100	1	kg	100,00	100,00	30	100	1	kg	100,00	100,00
32	100	1	kg	100,00	100,00	33	100	1	kg	100,00	100,00
35	100	1	kg	100,00	100,00	36	100	1	kg	100,00	100,00
38	100	1	kg	100,00	100,00	39	100	1	kg	100,00	100,00
41	100	1	kg	100,00	100,00	42	100	1	kg	100,00	100,00
43	100	1	kg	100,00	100,00	44	100	1	kg	100,00	100,00
45	100	1	kg	100,00	100,00	46	100	1	kg	100,00	100,00
47	100	1	kg	100,00	100,00	48	100	1	kg	100,00	100,00
49	100	1	kg	100,00	100,00	50	100	1	kg	100,00	100,00
51	100	1	kg	100,00	100,00	52	100	1	kg	100,00	100,00
53	100	1	kg	100,00	100,00	54	100	1	kg	100,00	100,00
55	100	1	kg	100,00	100,00	56	100	1	kg	100,00	100,00
57	100	1	kg	100,00	100,00	58	100	1	kg	100,00	100,00
59	100	1	kg	100,00	100,00	60	100	1	kg	100,00	100,00
61	100	1	kg	100,00	100,00	62	100	1	kg	100,00	100,00
63	100	1	kg	100,00	100,00	64	100	1	kg	100,00	100,00
65	100	1	kg	100,00	100,00	66	100	1	kg	100,00	100,00
67	100	1	kg	100,00	100,00	68	100	1	kg	100,00	100,00
69	100	1	kg	100,00	100,00	70	100	1	kg	100,00	100,00
71	100	1	kg	100,00	100,00	72	100	1	kg	100,00	100,00
73	100	1	kg	100,00	100,00	74	100	1	kg	100,00	100,00
75	100	1	kg	100,00	100,00	76	100	1	kg	100,00	100,00
77	100	1	kg	100,00	100,00	78	100	1	kg	100,00	100,00
79	100	1	kg	100,00	100,00	80	100	1	kg	100,00	100,00
81	100	1	kg	100,00	100,00	82	100	1	kg	100,00	100,00
83	100	1	kg	100,00	100,00	84	100	1	kg	100,00	100,00
85	100	1	kg	100,00	100,00	86	100	1	kg	100,00	100,00
87	100	1	kg	100,00	100,00	88	100	1	kg	100,00	100,00
89	100	1	kg	100,00	100,00	90	100	1	kg	100,00	100,00
91	100	1	kg	100,00	100,00	92	100	1	kg	100,00	100,00
93	100	1	kg	100,00	100,00	94	100	1	kg	100,00	100,00
95	100	1	kg	100,00	100,00	96	100	1	kg	100,00	100,00
97	100	1	kg	100,00	100,00	98	100	1	kg	100,00	100,00
99	100	1	kg	100,00	100,00	100	100	1	kg	100,00	100,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ				LEI Nº 5.880, DE 17 DE MARÇO DE 2022			
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:				Art. 1º			
Fica declarada a Unidade Pública Municipal o Instituto Cultural Educador para a Vida - ICEV, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 31.555.330/001-46, com sede na Rua Timiras nº 252, Bairro Marquês D'Almeida, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.				Art. 2º			
A esta Lei referida no art. 1º se atribui a seguinte redação ao Executivo Municipal restando inalterados os serviços prestados e o conteúdo da mesma e o seu anexo:				Art. 3º			
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Lindomar Rodrigo Brandão, Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.				Art. 4º			
Pato Branco, 16 de março de 2022.				Art. 5º			
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ				LEI Nº 5.878, DE 16 DE MARÇO DE 2022			
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:				Art. 1º			
Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 4.769, de 12 de maio de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:				Art. 2º			
Art. 1º				Art. 3º			
Art. 2º				Art. 4º			
Art. 3º				Art. 5º			
Art. 4º				Art. 6º			
Art. 5º				Art. 7º			
Art. 6º				Art. 8º			
Art. 7º				Art. 9º			
Art. 8º				Art. 10º			
Art. 9º				Art. 11º			
Art. 10º				Art. 12º			
Art. 11º				Art. 13º			
Art. 12º				Art. 14º			
Art. 13º				Art. 15º			
Art. 14º				Art. 16º			
Art. 15º				Art. 17º			
Art. 16º				Art. 18º			
Art. 17º				Art. 19º			
Art. 18º				Art. 20º			
Art. 19º				Art. 21º			
Art. 20º				Art. 22º			
Art. 21º				Art. 23º			
Art. 22º				Art. 24º			
Art. 23º				Art. 25º			
Art. 24º				Art. 26º			
Art. 25º				Art. 27º			
Art. 26º				Art. 28º			
Art. 27º				Art. 29º			
Art. 28º				Art. 30º			
Art. 29º				Art. 31º			
Art. 30º				Art. 32º			
Art. 31º				Art. 33º			
Art. 32º				Art. 34º			
Art. 33º				Art. 35º			
Art. 34º				Art. 36º			
Art. 35º				Art. 37º			
Art. 36º				Art. 38º			
Art. 37º				Art. 39º			
Art. 38º				Art. 40º			
Art. 39º				Art. 41º			
Art. 40º				Art. 42º			
Art. 41º				Art. 43º			
Art. 42º				Art. 44º			
Art. 43º				Art. 45º			
Art. 44º				Art. 46º			
Art. 45º				Art. 47º			
Art. 46º				Art. 48º			
Art. 47º				Art. 49º			
Art. 48º				Art. 50º			
Art. 49º				Art. 51º			
Art. 50º				Art. 52º			
Art. 51º				Art. 53º			
Art. 52º				Art. 54º			
Art. 53º				Art. 55º			
Art. 54º				Art. 56º			
Art. 55º				Art. 57º			
Art. 56º				Art. 58º			
Art. 57º				Art. 59º			
Art. 58º				Art. 60º			
Art. 59º				Art. 61º			
Art. 60º				Art. 62º			
Art. 61º				Art. 63º			
Art. 62º				Art. 64º			
Art. 63º				Art. 65º			
Art. 64º				Art. 66º			
Art. 65º				Art. 67º			
Art. 66º				Art. 68º			
Art. 67º				Art. 69º			
Art. 68º				Art. 70º			
Art. 69º				Art. 71º			
Art. 70º				Art. 72º			
Art. 71º				Art. 73º			
Art. 72º				Art. 74º			
Art. 73º				Art. 75º			
Art. 74º				Art. 76º			
Art. 75º				Art. 77º			
Art. 76º				Art. 78º			
Art. 77º				Art. 79º			
Art. 78º				Art. 80º			
Art. 79º				Art. 81º			
Art. 80º				Art. 82º			
Art. 81º				Art. 83º			
Art. 82º				Art. 84º			
Art. 83º				Art. 85º			
Art. 84º				Art. 86º			
Art. 85º				Art. 87º			
Art. 86º				Art. 88º			
Art. 87º				Art. 89º			
Art. 88º				Art. 90º			
Art. 89º				Art. 91º			
Art. 90º				Art. 92º			
Art. 91º				Art. 93º			
Art. 92º				Art. 94º			
Art. 93º				Art. 95º			
Art. 94º				Art. 96º			
Art. 95º				Art. 97º			
Art. 96º				Art. 98º			
Art. 97º				Art. 99º			
Art. 98º				Art. 100º			
Art. 99º				Art. 101º			
Art. 100º				Art. 102º			
Art. 101º				Art. 103º			
Art. 102º				Art. 104º			
Art. 103º				Art. 105º			
Art. 104º				Art. 106º			
Art. 105º				Art. 107º			
Art. 106º				Art. 108º			
Art. 107º				Art. 109º			
Art. 108º				Art. 110º			
Art. 109º				Art. 111º			
Art. 110º				Art. 112º			
Art. 111º				Art. 113º			
Art. 112º				Art. 114º			
Art. 113º				Art. 115º			
Art. 114º				Art. 116º			
Art. 115º				Art. 117º			
Art. 116º				Art. 118º			
Art. 117º				Art. 119º			
Art. 118º				Art. 120º			
Art. 119º				Art. 121º			
Art. 120º				Art. 122º			
Art. 121º				Art. 123º			
Art. 122º				Art. 124º			
Art. 123º				Art. 125º			
Art. 124º				Art. 126º			
Art. 125º				Art. 127º			
Art. 126º				Art. 128º			
Art. 127º				Art. 129º			
Art. 128º				Art. 130º			
Art. 129º				Art. 131º			
Art. 130º				Art. 132º			
Art. 131º				Art. 133º			
Art. 132º				Art. 134º			
Art. 133º				Art. 135º			
Art. 134º				Art. 136º			
Art. 135º				Art. 137º			
Art. 136º				Art. 138º			
Art. 137º				Art. 139º			
Art. 138º				Art. 140º			
Art. 139º				Art. 141º			
Art. 140º				Art. 142º			
Art. 141º				Art. 143º			
Art. 142º				Art. 144º			
Art. 143º				Art. 145º			
Art. 144º				Art. 146º			
Art. 145º				Art. 147º			
Art. 146º				Art. 148º			
Art. 147º				Art. 149º			
Art. 148º				Art. 150º			
Art. 149º				Art. 151º			
Art. 150º				Art. 152º			
Art. 151º				Art. 153º			
Art. 152º				Art. 154º			
Art. 153º				Art. 155º			
Art. 154º				Art. 156º			
Art. 155º				Art. 157º			
Art. 156º				Art. 158º			
Art. 157º				Art. 159º			
Art. 158º				Art. 160º			
Art. 159º				Art. 161º			
Art. 160º				Art. 162º			
Art. 161º				Art. 163º			
Art. 162º				Art. 164º			
Art. 163º				Art. 165º			
Art. 164º				Art. 166º			
Art. 165º				Art. 167º			
Art. 166º				Art. 168º			
Art. 167º				Art. 169º			
Art. 168º				Art. 170º			
Art. 169º				Art. 171º			
Art. 170º				Art. 172º			
Art. 171º				Art. 173º			
Art. 172º				Art. 174º			
Art. 173º				Art. 175º			
Art. 174º				Art. 176º			
Art. 175º				Art. 177º			
Art. 176º				Art. 178º			
Art. 177º				Art. 179º			
Art. 178º				Art. 180º			
Art. 179º				Art. 181º			
Art. 180º				Art. 182º			
Art. 181º				Art. 183º			
Art. 182º				Art. 184º			
Art. 183º				Art. 185º			
Art. 184º				Art. 186º			
Art. 185º				Art. 187º			
Art. 186º				Art. 188º			
Art. 187º				Art. 189º			
Art. 188º				Art. 190º			
Art. 189º				Art. 191º			
Art. 190º				Art. 192º			
Art. 191º				Art. 193º			
Art. 192º				Art. 194º			
Art. 193º				Art. 195º			
Art. 194º				Art. 196º			
Art. 195º				Art. 197º			
Art. 196º				Art. 198º			
Art. 197º				Art. 199º			
Art. 198º				Art. 200º			
Art. 199º				Art. 201º			
Art. 200º				Art. 202º			
Art. 201º				Art. 203º			
Art. 202º				Art. 204º			
Art. 203º				Art. 205º			
Art. 204º				Art. 206º			
Art. 205º				Art. 207º			
Art. 206º				Art. 208º			
Art. 207º				Art. 209º			
Art. 208º				Art. 210º			
Art. 209º				Art. 211º			
Art. 210º				Art. 212º			
Art. 211º				Art. 213º			
Art. 212º				Art. 214º			
Art. 213º				Art. 215º			
Art. 214º				Art. 216º			
Art. 215º				Art. 217º			
Art. 216º				Art. 218º			
Art. 217º				Art. 219º			
Art. 218º				Art. 220º			
Art. 219º				Art. 221º			
Art. 220º				Art. 222º			
Art. 221º				Art. 223º			
Art. 222º				Art. 224º			
Art. 223º				Art. 225º			
Art. 224º				Art. 226º			
Art. 225º				Art. 227º			
Art. 226º				Art. 228º			
Art. 227º				Art. 229º			
Art. 228º				Art. 230º			
Art. 229º				Art. 231º			
Art. 230º				Art. 232º			
Art. 231º				Art. 233º			
Art. 232º				Art. 234º			
Art. 233º				Art. 235º			
Art. 234º				Art. 236º			
Art. 235º				Art. 237º			
Art. 236º				Art. 238º			
Art. 237º				Art. 239º			
Art. 238º				Art. 240º			
Art. 239º				Art. 241º			
Art. 240º				Art. 242º			
Art. 241º				Art. 243º			
Art. 242º				Art. 244º			
Art. 243º				Art. 245º			
Art. 244º				Art. 246º			
Art. 245º				Art. 247º			
Art. 246º				Art. 248º			
Art. 247º				Art. 249º			
Art. 248º				Art. 250º			
Art. 249º				Art. 251º			
Art. 250º				Art. 252º			
Art. 251º				Art. 253º			
Art. 252º				Art. 254º			
Art. 253º				Art. 255º			
Art. 254º				Art. 256º			
Art. 255º				Art. 257º			
Art. 256º				Art. 258º			
Art. 257º				Art. 259º			
Art. 258º				Art. 260º			
Art. 259º				Art. 261º			
Art. 260º				Art. 262º			
Art. 261º				Art. 263º			
Art. 262º				Art. 264º			
Art. 263º				Art. 265º			
Art. 264º				Art. 266º			
Art. 265º				Art. 267º			
Art. 266º				Art. 268º			
Art. 267º				Art. 269º			
Art. 268º				Art. 270º			
Art. 269º				Art. 271º			
Art. 270º				Art. 272º			
Art. 271º				Art. 273º			
Art. 272º				Art. 274º			
Art. 273º				Art. 275º			
Art. 274º				Art. 276º			
Art. 275º				Art. 277º			
Art. 276º				Art. 278º			
Art. 277º				Art. 279º			
Art. 278º				Art. 280º			
Art. 279º				Art. 281º			
Art. 280º				Art. 282º			
Art. 281º				Art. 283º			
Art. 282º				Art. 284º			
Art. 283º				Art. 285º			
Art. 284º				Art. 286º			
Art. 285º				Art. 287º			
Art. 286º				Art. 288º			
Art. 287º				Art. 289º			
Art. 288º				Art. 290º			
Art. 289º				Art. 291º			
Art. 290º				Art. 292º			
Art. 291º				Art. 293º			
Art. 292º				Art. 294º			
Art. 293º				Art. 295º			
Art. 294º				Art. 296º			
Art. 295º				Art. 297º			
Art. 296º				Art. 298º			
Art. 297º				Art. 299º			
Art. 298º				Art. 300º			
Art. 299º				Art. 301º			
Art. 300º				Art. 302º			
Art. 301º				Art. 303º			
Art. 302º				Art. 304º			
Art. 303º				Art. 305º			
Art. 304º				Art. 306º			
Art. 305º				Art. 307º			
Art. 306º				Art. 308º			
Art. 307º				Art. 309º			
Art. 308º				Art. 310º			
Art. 309º				Art. 311º			
Art. 310º				Art. 312º			
Art. 311º				Art. 313º			
Art. 312º				Art. 314º			
Art. 313º				Art. 315º			
Art. 314º				Art. 316º			
Art. 315º				Art. 317º			
Art. 316º				Art. 318º			
Art. 317º				Art. 319º			
Art. 318º				Art. 320º			
Art. 319º				Art. 321º			
Art. 320º				Art. 322º			
Art. 321º				Art. 323º			
Art. 322º				Art. 324º			
Art. 323º				Art. 325º			
Art. 324º				Art. 326º			
Art. 325º				Art. 327º			
Art. 326º				Art. 328º			
Art. 327º				Art. 329º			
Art. 328º				Art. 330º			
Art. 329º				Art. 331º			
Art. 330º				Art. 332º			
Art. 331º				Art. 333º			
Art. 332º				Art. 334º			
Art. 333º				Art. 335º			
Art. 334º				Art. 336º			
Art. 335º				Art. 337º			
Art. 336º				Art. 338º			
Art. 337º				Art. 339º			
Art. 338º				Art. 340º			
Art. 339º				Art. 341º			
Art. 340º				Art. 342º			
Art. 341º				Art. 343º			
Art. 342º				Art. 344º			
Art. 343º				Art. 345º			
Art. 344º				Art. 346º			
Art. 345º				Art. 347º			
Art. 346º				Art. 348º			
Art. 347º				Art. 349º			
Art. 348º				Art. 350º			
Art. 349º				Art. 351º			
Art. 350º				Art. 352º			
Art. 351º				Art. 353º			
Art. 352º				Art. 354º			
Art. 353º				Art. 355º			
Art. 354º				Art			

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.
UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 200/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 30 de MARÇO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.gov.br/compras/nl-br. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, que o presente instrumento subscrive a pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo Nº 200/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação quanto à participação de atletas, alunos e demais pessoas que representem o Município em eventos regionais e estaduais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 129/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/nl-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/nl-br, iniciando-se na data 30/03/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pato Branco - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br ou em uma licitação - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/nl-br - UASG Nº 987693, Maripolis/PR, 17 de Março de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
LEI Nº 09/2022. DATA: 17/03/2022. SUMULA: "CRIA ARTIGO 69-A, na Lei Complementar 01-2019 e CRIA ARTIGO 66-A na Lei 19-1992". Fao saber que a Câmara Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - Fica criado o artigo 69-A na Lei Complementar 01/2019 de 03 de janeiro de 2019, com a seguinte redação: "Art. 69-A. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. Parágrafo único. As disposições do caput são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência". ART. 2º - Fica criado o artigo 66-A na Lei 19/1992 de 03 de dezembro de 1992, com a seguinte redação: "Art. 66-A. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. Parágrafo único. As disposições do caput são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência". ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta Lei é assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Francisco Valdomiro Bueno, em 17 de março de 2022. ROBERTSON CAVI - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 21/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRÁ ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERV. LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando o acionamento parcial de Impugnação apresentada, fica incluído nas condições de habilitação o registro no C.F.T. (Conselho Federal dos Técnicos) para os lotes 02 e 03, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, bem como incluída mais uma declaração a ser exigida. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de abril de 2022. Fica mantidas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.coronelvivida.es-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 17 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS. PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO. E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK UP CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 21 de março de 2022 até às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 442.625,00.** Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 17 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de Março de 2022.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8FC6DB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7865.PDF

DECRETO N.º 7865/2022, de 09 de março de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3133/2022, de 04 de março de 2022

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.128	Ações de Enfrentamento a COVID-19 – MPT		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1029-SF	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO FONTE	DA	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
1029		Outras Transferências Voluntárias Públicas COVID-19	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F104B1C7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 103 EXCLUSÃO DE CANDIDATA APROVADA NO
CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL N.º 103/2022 de 17/03/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei n.º 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar n.º 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei Complementar n.º 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob N.º 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital n.º 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, **Considerando** que a candidata convocada no Edital n.º 102/2022 de 15/03/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **ELIANARA CRISTIANE MULLER**, inscrição n.º 689193, habilitado(a) no cargo público de **Professor Municipal**, do Concurso Público aberto através do Edital n.º 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação n.º 102/2022 de 15/03/2022.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público N.º 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autôrizado pela Lei Municipal n.º 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DBA8AC32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial n.º 07/2022. Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de diversos espaços públicos do município. Prazo de vigência: 12 meses, de 15.03.2022 a 14.03.2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ n.º	VALOR TOTAL
35/2022	EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	330.000,00
36/2022	MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180	22.648.947/0001-46	36.000,00
37/2022	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.648.674/0001-10	68.400,00

Coronel Vívda, 14 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:273A0590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
21/2022

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 21/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONserto, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando o acolhimento parcial de impugnação apresentada, fica incluído nas condições de habilitação o registro no C.F.T. (Conselho Federal dos Técnicos) para os lotes 02 e 03, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, bem como incluída mais uma declaração a ser exigida. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de abril de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de março de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5D447CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK UP, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 21 de março de 2022 até às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 442.625,00. Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de março de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6C19E440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
DATA: 24/05/21 ABERTURA: 25/06/21 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, À CONCEITUAÇÃO, À CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET, ATUANDO POR ORDEM E CONTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº 4.680/1965 E Nº 12.232/2010 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 03/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	FAVERI AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	08.871.432/0001-80	225.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Coronel Vivida, 17 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:49F5AF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CANALETAS, MUROS DE ALA E MEIO FIO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS, CALÇADAS, E GALERIAS PLUVIAIS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de abril de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 1.489.883,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais, dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F354ABAE

Cornélio Procópio**AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 018/22- ELETRÔNICO**

OBJETO: Registrar preço de serviço de auto-fossa.
 CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 14h14m 01/04/2022
 ABERTURA: 14h15m de 01/04/2022
 DISPUTA: 14h16m de 01/04/2022
 LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
 Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacao@mcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 16/03/2022
 MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

24439/2022

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 21/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONserto, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando o acolhimento parcial de impugnação apresentada, fica incluído nas condições de habilitação o registro no C.F.T. (Conselho Federal dos Técnicos) para os lotes 02 e 03, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, bem como incluída mais uma declaração a ser exigida. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de abril de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

24518/2022

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 24/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK UP, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 21 de março de 2022 até às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 442.625,00. Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

24650/2022

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 05/2006, 046/2015 e 20/2022, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de alimentos para atender as famílias em situação de vulnerabilidade temporária. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 31 de março de 2022 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 18 de março de 2022.
 LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
 Pregoeira
 NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 05/2006, 046/2015 e 20/2022, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 31/03/2022, o Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para realização de Exames de Radiologia Clínica (imagens de Raio X Digital) com revelador CR, 75X no mínimo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 01/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 18 de março de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
 Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015; Decreto Municipal 20/2022, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 01/04/2022, o Edital de Pregão Presencial para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva, para os veículos da frota municipal. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 04/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 18 de março de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
 Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015; Decreto Municipal 20/2022, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 04/04/2022, o Edital de Pregão Presencial para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas ou paralelas, para manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos leves do município, com base na Tabela AUDATEX. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 05/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 18 de março de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
 Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015; Decreto Municipal 20/2022, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 05/04/2022, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 06/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 18 de março de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
 Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

24624/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL ALTERADO
COM REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02 E EXCLUSIVA
PARA ME, MEI OU EPP PARA OS LOTES 03 AO 06**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONCERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/04/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2022, às 09h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 561.800,00 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 17 de março de 2022.

Recebido em 18.03.22

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação